

8º TERMO DE ADITAMENTO ÀO CONTRATO nº 02/SMADS/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2020/0000007-4

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/SMADS/19

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

CONTRATADA: H.S. DE JESUS TRANSPORTE EIRELI

OBJETO: Prestação de serviço de transporte mediante disponibilização de veículos de prestação de serviço tipo D1, seminovos em caráter não eventual, com condutor e combustível, objetivando o deslocamento e transporte de usuários e pequenos volumes.

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte quatro no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 561/569 – Centro - São Paulo, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, através da **Secretário Adjunto Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. Décio Fernando Moreira de Matos**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **H.S. de Jesus Transporte Eireli**, CNPJ nº 08.886.173/0001-60, com sede na Rua das Curruiras, 151 – Vila Campestre – São Paulo - SP, telefone/fax: (11) 2548-1001 / 2574-4983, e-mail: hsdejesustransporte@gmail.com, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal ou procurador, **Sr. HÉLIO SANTOS DE JESUS**, RG nº 27.637.564-6 – SSP/SP, CPF nº 649.329.075-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho do processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de 13/09/2024, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Decreto Municipal nº 56.144/15, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses com cláusula resolutiva, podendo ser encerrado a qualquer momento sem ônus à municipalidade caso encerrado o processo licitatório no Processo Sei 6024.2024/0005124-5, contados a partir de 17/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio mensal estimado para o presente aditamento é de R\$ 245.816,78 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) e o valor estimado total desta prorrogação para os 12 (doze) meses é de R\$2.949.801,36 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS
Secretário Adjunto Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

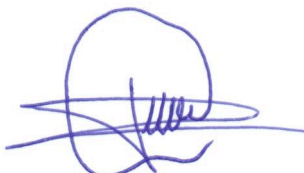


HÉLIO SANTOS DE JESUS
Proprietário – HS de Jesus Transporte Eireli

TESTEMUNHAS:



0285611



9223495